

# **PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JULHO DE 2025**

Institui Grupo de Trabalho para revisão e aprimoramento dos requisitos de identificação do requerente de certificado digital ICP-Brasil.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ITI**, autarquia vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 13 Decreto nº 12.103, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar os regulamentos que dispõem sobre requisitos e procedimentos de identificação do requerente de certificado digital ICP-Brasil e apresentar proposta de alteração normativa.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Luciana Cristina Corrêa de Siqueira;
- II - Wilson Roberto Hirata;
- III - Érica Costa Mello de Moraes;
- IV - Geraldo Clay de Souza Maciel; e
- V - José Rodrigues Gonçalves Júnior.

Art. 3º O Grupo de Trabalho contará com a participação de representantes das seguintes instituições como convidados:

- I - Associação Nacional de Certificação Digital - ANCD; e
- II - Associação das Autoridades de Registro do Brasil - ARRB.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas de outras instituições dos setores público e privado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho compete:

I - identificar redundância, inconsistências e dispositivos obsoletos nos regulamentos vigentes;

II - avaliar recomendações emitidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ao mercado de certificação digital da cadeia ICP-Brasil;

III - avaliar sugestões encaminhadas ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação para melhoria nos requisitos e procedimentos de identificação do requerente de certificado digital ICP-Brasil; e

IV - apresentar relatório final com proposta de alterações normativas que aprimorem os requisitos e processo de identificação do requerente de certificado digital ICP-Brasil.

§ 1º Prazo para apresentação do relatório final de que trata o inciso IV é de sessenta dias, contados a partir da entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º O prazo poderá ser estendido por até trinta dias, por meio de

Portaria do Diretor-Presidente.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho como membro ou convidado será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Enylson Flávio Martinez Camolesi, Presidente**, em 11/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.iti.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0745618** e o código CRC **A9E569AC**.

---

**Referência:** Processo nº 00100.001494/2025-88

SEI nº 0745618